

VEREADOR MARCELO SERAFIM

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

Parecer ao Projeto de Lei n.º 219/2022, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei n.º 1.229, de 02 de abril de 2008 e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei n.º 1.229, de 02 de abril de 2008 e dá outras providências.

Eis o breve relatório, passo a opinar.

1. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, I, estabelece a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local. O mesmo caminho segue a Lei Orgânica do Município de Manaus, a qual, em seu art. 8º, I, assim dispõe:

Art. 8º. Compete ao Município:
I – legislar sobre assuntos de interesse local.

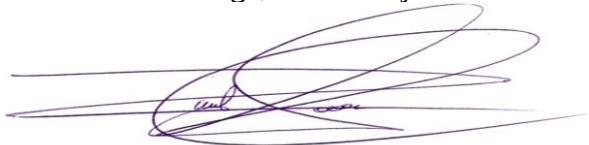
A matéria veiculada na proposição em tela, qual seja, a modificação da Lei n.º 1.229/08, se enquadra como assunto de interesse local, restando demonstrada a sua constitucionalidade material.

Assim, não há óbice que impeça a regular tramitação do Projeto de Lei.

2. CONCLUSÃO

Portanto, à luz das razões expostas, manifesto o meu **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, em 07 de junho de 2022.



Ver. Marcelo Serafim
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 07/06/2022 12:43:53
JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 07/06/2022 12:37:19
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 07/06/2022 12:08:57
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 07/06/2022 12:08:57
CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 07/06/2022 11:52:19
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 07/06/2022 11:38:21
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 07/06/2022 11:54:19

